

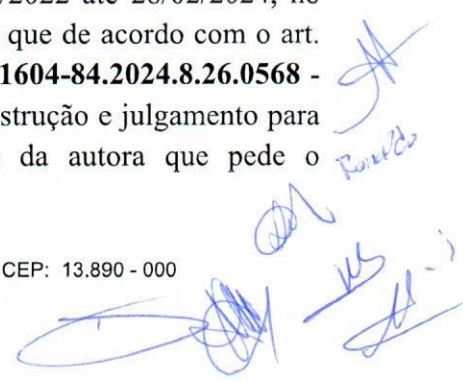
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE JULHO/2024 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.


Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 10h00min, na sala do Instituto de Previdência de Águas da Prata, sito a Rua Rufino Gavião, nº 150, centro, nesta municipalidade, reuniram-se sob a presidência do Sr. Cornélio Brunhoroto Gimenez, a Sra. Julisse Passiani Viola Alves – Diretora de Executiva, Sr. Luiz Antonio Padovani – Diretor de Benefícios e do Sr. Danilo Araújo Rodrigues Alves – Diretor Financeiro, o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata, com os seguintes Conselheiros: Maria do Carmo Vieira, Ronaldo Cesar Dias Valverde e Luciamara, o Sr. Presidente do Conselho convidou a Conselheira Luciamara Delgado para secretariar a reunião, que prontamente aceitou, de imediato passou a leitura da ata anterior, após a leitura passou na sequência a tratar dos assuntos do dia **1º ASSUNTO – PROCESSOS DE APOSENTADORIA/PENSÃO:** Informamos aos presentes que não houve benefício concedido nesse último mês; **2º ASSUNTO – INVESTIMENTOS:** Informamos aos conselheiros sobre a rentabilidade positiva do mês de julho no valor de R\$141.644,44 perfazendo um PL de R\$ 13.539.509,21, tendo atingido uma rentabilidade acumulada de 4,49% a.a., a Meta Atuarial acumulada no mesmo período é de 5,74%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 78,27% sobre a Meta Atuarial; **3º ASSUNTO – ASSUNTO: 17º ENCONTRO JURIDICO E FINANCEIRO APAPREM:** Foi informado aos presentes sobre os temas discutido no curso da APEPREM; **Alterações da Portaria MPS 1.467/22:** a palestrante Cláudia Fernanda Iten, apresentou as principais alterações da Portaria MPS 1467/2022 como: Filiação do aposentado que volta a exercer atividade no RGPS e não no RPPS; **Alíquotas progressivas:** Os RPPS que possuem déficit atuarial podem optar por alíquota progressiva, conforme entendimento já consolidado pelo art. 149, §1º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019. Porém, o art. 11 da Portaria nº 1.467/2022, esclarece expressamente que, nesses casos, é exigido que o resultado dessa arrecadação seja, no mínimo, equivalente ao que seria arrecadado se fosse aplicada a alíquota de 14%; **Revisão das Aposentadorias e Pensões Prescrição e Decadência:** o palestrante Douglas Figueiredo apresentou situações possíveis que cabem revisão dos benefícios tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial; **O acúmulo de benefícios:** Os palestrantes Vera Maria Correa Queiroz e Fernando Calazans, falaram sobre os efeitos do acúmulo de benefícios citando o artigo 24 da EC 103/2019 e apresentou situação onde pode não ser benefício adquirir um novo benefício devido a aplicação da redução de um dos benefícios acumulados; **Instrumentos de Governança, Reformas e Sustentabilidade:** o palestrante Naron Gutierre Nogueira tratou da importância da adesão ao Pró-Gestão para melhor governança do RPPS, apresentou dados do panorama do RPPS no Brasil como estatística de CRP vigente e apresentou um roteiro de navegação pela área da página do Ministério da Previdência Social; **Pensão por morte: Questões atuais:** o palestrante Miguel Horvath Junior relatou sobre o novo método de cálculo da pensão por morte, sendo de 50% da conta familiar e 10% para cada dependente, sendo que antes era o valor da pensão dividido por igual para cada dependente e ao excluir algum dependente, essa cota retornava entre os demais, e após a EC 103/2019, a cota não retorna; **4º ASSUNTO - 3º TERMO ADITIVO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;** Informamos aos presentes que a empresa **GAMA ASSESSORIA E**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV

CONSULTORIA, situada na Cidade de Tapiratiba, Estado de SP, na Rua Waldomiro Venâncio de Souza, nº 70, Jd. Doutor Beca - CEP 13760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.587.852/0001-04, que tem por proprietária YARA GAMA DE LIMA e manifestou seu interesse em dar continuidade na prestação de serviços inerente a área mencionada acima, tendo em vista os bons préstimos dos serviços contratados, fica deliberado e aprovada a renovação/prorrogação do contrato da referida empresa pelo período de 12 meses, devendo o valor ser reajustado pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses; **5º ASSUNTO – PROCESSO LICITATÓRIO DA ASSESSORIA JURÍDICA:** Conforme constado em ata anterior, foi finalizado o processo de contratação, tendo sido formalizada a contratação da empresa **LIBANIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada na Cidade de Tapiratiba, Estado de SP, na Rua Waldomiro Venâncio de Souza, nº 200, Jd. Doutor Beca - CEP 13760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 38.660.202/0001-32, que tem por proprietário o Dr. MARCOS LIBANIO DE SOUZA; Foi informado aos presentes que já foram enviados a sugestões de minutas de projetos de **6º ASSUNTO – PROJETOS DE LEIS:** lei acerca da Previdência Complementar e reiterado providências, tendo em vista a situação constar com irregular no CRP, na oportunidade também foi cobrado por e-mail e telefone acerca da minuta de que trará o equacionamento do déficit atuarial conforme reavaliação atuarial do exercício, outros dois projetos de lei foram encaminhados para fins de adequação da norma local em consonância com a legislação federal, onde regulamenta os requisitos dos membros e dirigentes do RPPS, consignamos ainda, que nesta data as 13h00min, foi marcada uma reunião com a prefeita para terminar de alinharmos estes assuntos; na sequência o Sr. Presidente passou a palavra a quem quisesse fazer uso, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. **7º ASSUNTO – PROCESSOS JUDICIAIS:** **Processo de nº 1006447-97.2021.8.26.0568 de ISMAEL GREGORIO** - Foi realizada audiência virtual no dia 31/07/2024, para que fossem ouvidas as testemunhas do autor, que através de seus depoimentos afirmaram ter conhecimento da união do autor com a falecida Carmem Manzolli, e após a audiência, no dia 05/08/2024 o **Juiz de direito Osmar Marcelo Junior julgou procedente a ação:** a) reconhecendo a união estável mantida entre Ismael Gregório e Carmen Manzolli durante o período de julho de 2007 até 06.08.2020; e b) condenando o Instituto requerido a conceder ao autor o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, desde a data do óbito da segurada (06.08.2020), bem como para ao pagamento dos valores pretéritos, respeitada a prescrição quinquenal e observados os reajustes devidos, atualização monetária desde o vencimento de cada parcela, e juros de mora desde a data do óbito. **OBS:** a implementação foi feita em janeiro de 2022 através do pedido de tutela de urgência feito pelo autor e decidido favoravelmente pelo MM. Juiz de direito. Aguarda-se a fase de cumprimento de sentença; **Processo de nº 1007399-42.2022.8.26.0568 - GERALDO SILVÉRIO DE OLIVEIRA:** No dia 07/02/2024 foi concedido ao autor através de sentença proferida pelo MM Juiz de Direito o reconhecimento de união estável com a Sra. ELSA ALVES DE OLIVEIRA e consequentemente reconhecendo o benefício de Pensão por Morte ao autor desde o falecimento da companheira (07/05/2022), os cálculos do valor retroativo foram apresentados pela parte autora através de planilha de cálculos de 07/05/2022 até 28/02/2024, no montante de R\$ 46.044,00 (quarenta e seis mil e quarenta e quatro reais) que de acordo com o art. 1º, da Lei 2.256/17, será pago através de Precatório; **Processo de nº 1001604-84.2024.8.26.0568 - IVANILDA BARBOSA PARREIRA:** Foi marcada uma audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2024 às 16h para ouvir as testemunhas da autora que pede o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - AGUASPREV

reconhecimento de união estável com o Sr. Wilson Antônio Pereira e consequentemente o benefício de Pensão Por Morte. **8º ASSUNTO – FISCALIZAÇÃO TCE-SP 2023:** Informamos aos presentes que foi atendido a requisição do tribunal de contas, bem como complementada documentação, conforme solicitado pela auditoria “*in loco*”, esclarecemos que o exercício fiscalizado foi o de 2023; **9º ASSUNTO - FISCALIZAÇÃO DIRETA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:** informamos aos conselheiros aqui presente que foi enviada a documentação pertinente ao AGUASPREV para a prefeitura responder a SEI Nº 115/2024/APOIO/CGFIC/DRPPS/SRPC-MPS; Eu Luciamara Delgado, secretária designada lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada  e demais membros.


Julisse Passiani Viola Alves


Maria do Carmo Vieira


Luiz Antonio Padovani


Ronaldo Cesar Dias Valverde


Cornélio Brunhoroto Gimenez


Danilo Araujo Rodrigues Alves